PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

L E I N.º 665 - DE 27 DE AGOSTO DE 2004.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de Crédito Adicional Especial, que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a

seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder junto ao Setor Contábil, a abertura de um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 40.455,10 (quarenta mil, quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e dez centavos), para aquisição de materiais necessários a construção de 05 (cinco) moradias populares para abrigar as famílias carentes de: a) Narciso Olímpio de Araújo, no Bairro Barreiro Cabral; b) Rosalina Maria Rosa da Costa, no Bairro Capoeira Alta; c) Plácido Honório da Silva, na Rua Benedito Machado; d) Daniel Honório da Silva, na Rua Benedito Machado e e) Terezinha da Rosa Machado, na Rua Benedito Machado, neste Município, conforme processo administrativo n.º 1557/04 e Contrato de Repasse n.º 0163363-11/2004/Ministério das Cidades/CAIXA, que onerarão as seguintes dotações do orçamento vigente:

Art. 2° - O credito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Redução......R\$ 6.000,00

07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

070100 - GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS

4.0.00.00 - Despesas de Capital

4.4.00.00 - Investimentos

4.4.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 44)

Redução.....R\$ 10.000,00

09 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

090100 - GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS

4.0.00.00 - Despesas de Capital

4.4.00.00 - Investimentos

4.4.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 53)

Redução.....R\$ 8.455,10

TOTAL REDUÇÃOR\$ 40.455,10

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2004.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ) Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.